



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 10/2025

EMENTA: Institui o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) como sistema oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares e regulamenta suas funções e a utilização pelos setores competentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL DOMINGOS SOARES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno e com o objetivo de modernizar, agilizar e dar transparência aos trabalhos legislativos,

CONSIDERANDO a importância de um sistema informatizado para a gestão do processo legislativo, que abrange a tramitação de proposições, organização de sessões, manutenção da base de leis e acompanhamento pela sociedade;

CONSIDERANDO o potencial do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Programa Interlegis, em otimizar as atividades legislativas e administrativas, sem custos de licenciamento para o Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades dos setores e servidores no uso e alimentação do SAPL, garantindo a integridade e a eficiência do sistema;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO DO SAPL**

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) como sistema oficial de tramitação e gestão de documentos e proposições legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º O SAPL será utilizado para o registro, acompanhamento e publicidade de todas as etapas do processo legislativo, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Tramitação de proposições;
- II - Organização de sessões plenárias e de comissões;
- III - Manutenção da base de leis municipais;
- IV - Registro de atas de sessões e reuniões;
- V - Protocolo de documentos e proposições;
- VI - Publicação de matérias legislativas e atos normativos.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares Estado do Paraná

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO SAPL

Art. 3º As funções e responsabilidades dos setores e servidores no uso do SAPL são as seguintes, em conformidade com a descrição das atividades do sistema:

I - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:

- a) Operar o sistema responsável pela alimentação das pastas de Mesa Diretora, Comissões e Parlamentares;
- b) Realizar a criação de Sessão Plenária;
- c) Gerenciar os protocolos de matérias e protocolos gerais;
- d) Registrar proposições e documentos recebidos;
- e) Alimentar o sistema com as matérias em tramitação e os dados das Sessões Plenárias.

II - ASSESSOR ADMINISTRATIVO:

- a) Operar os Comandos Técnicos durante as Sessões;
- b) Gerenciar e alimentar as pastas de Matéria Legislativa e Pauta das Sessões;
- c) Registrar as Atas das Sessões.

III - ASSESSOR JURÍDICO:

- a) Alimentar as pastas de Normas Jurídicas;
- b) Registrar relatorias de reuniões das Comissões;
- c) Registrar as Atas das reuniões das Comissões e a pauta.

Art. 4º A responsabilidade pela alimentação e atualização correta e tempestiva das informações no SAPL, de acordo com as atribuições de cada setor, recai sobre os respectivos Assessores (Comunicação, Administrativo e Jurídico) e os servidores por eles designados ou sob sua supervisão.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores é o órgão superior de deliberação e supervisão quanto ao uso e funcionamento do SAPL, podendo expedir normas complementares para sua plena utilização.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A Câmara Municipal de Vereadores providenciará a infraestrutura tecnológica necessária para o pleno funcionamento do SAPL, bem como o treinamento dos servidores envolvidos em sua utilização.



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

Art. 7º A publicidade dos atos legislativos e normativos por meio do SAPL observará o disposto na legislação vigente, especialmente quanto à transparência e ao acesso à informação pública.

Art. 8º A Mesa Diretora poderá, por meio de ato próprio, regulamentar os procedimentos detalhados para a utilização do SAPL, em consonância com as funcionalidades do sistema e as necessidades administrativas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares, 30 de outubro de 2025.

Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem por objetivo formalizar a adoção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) como ferramenta oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares. O SAPL, reconhecido por sua eficácia em otimizar e dar transparência ao processo legislativo, é uma solução tecnológica que trará benefícios significativos para a gestão interna e para o acesso à informação por parte dos cidadãos.

A resolução define claramente as responsabilidades dos setores de Assessor de Comunicação, Assessor Administrativo e Assessor Jurídico na alimentação e operação do sistema, com base nas funções descritas no material de referência. Ao estabelecer essas diretrizes, busca-se garantir a uniformidade, a precisão e a tempestividade das informações registradas no SAPL, promovendo maior eficiência no trabalho legislativo e administrativo.

A instituição do SAPL reforça o compromisso da Câmara Municipal com a modernização, a transparência e a democratização do acesso à informação, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública e aos preceitos da Lei de Acesso à Informação.

Diante do exposto, submetemos este Projeto de Resolução à apreciação e aprovação desta Egrégia Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 30 de outubro de 2025.

Mesa Diretora